

<b>REGISTRADO</b>	
N.º	2291
Ano	2013
Livro	05
Fl.	20
<i>Indicada</i>	



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Daniel Diniz Nepomuceno, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO – EPP**, estabelecida na Rua José Milanês, n.º 83 – sala 01, Bairro Jardim Alvorada, Jandira, São Paulo, CEP 06612-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.428.604/0001-97 neste ato representada por seu procurador, Sr. Leonardo Carvalho Lelo, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 268/13, Pregão Eletrônico n.º 15/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos n.ºs 35, 37, 38B, 39B, 40B, 41 e Croqui 14 – Anexo II ambos do Edital supracitado e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 24.724,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento, no Edital supracitado e em seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações no Edital supracitado e em seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.



**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semafóricas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AFs.

11.2. Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.



**BHTRANS** **PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semafóricas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 20 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4439

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

**CONTRATO**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Contrato n.º 2254/13

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: JD de Almeida Sinalização – EPP.

Objeto: Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 15/2013.

Vigência: 14/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 24.724,00

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

*André Luis Portilho Matos*

**Gerente de Compras, Contratos e Licitações**



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.



**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JD de Almeida Sinalização – EPP.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013.

Leonardo Carvalho Lelo  
Procurador

JD de Almeida Sinalização - EPP.

Daniel Diniz Nepomuceno  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Município de Belo Horizonte

Ramon Victor Cesar  
Presidente  
BHTRANS

Alcemir Rangel Drummond de Menezes  
Assessoria - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1 .....  
Nome:  
CPF:

2 .....  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013**



Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semafóricas.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria pela Portaria n° 062/2012 de 18/12/2012, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a ausência de recursos, ADJUDICA o objeto licitado à empresa JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO – EPP, pelo preço global de R\$ 24.724,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2013.

*Isabela Torres M. Ferreira*  
Isabela Torres M. Ferreira  
Pregoeira



# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 13/11/2013 15:53:18

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO - EPP**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MILANÊS, 83 - SL 01 / BAIRRO JARDIM ALVORADA - CEP: 06612-200 - JANDIRA, SP

CPF / CNPJ: 10.428.604/0001-97

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **9612** CÓDIGO FORNECEDOR: 112.883

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **INATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	21525/2013	14/02/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO	86.675/09-6	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	15445804067600	16/10/2013 Vencido
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000632013-21042604	25/01/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **INATIVO**

CRC Nº 41169 VALIDADE DO CRC: 01/10/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	B688C87B3DF1D03B	10/03/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	00980/13	21/11/2013
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	B688C87B3DF1D03B	10/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	7999497	18/03/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		01/10/2014

### LINHA MATERIAL

- 61 ENERGIA ELÉTRICA
  - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
- 42 SEGURANÇA
  - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
  - 50 ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
  - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

### LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.